



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 428, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, QUE
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica suprimido o inciso I, do art. 5º, da Lei orçamentária Anual – LOA, de nº. 382, de 02 de janeiro de 2008, que estima a Receita e fixa a Despesa do município de Bananeiras para o exercício financeiro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. Para execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – suprimido;

II – Abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando como recursos definidos nos Arts. 7. e 43º . da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bananeiras, 18 de dezembro de 2008.


MARTA ELEONORA ARAGÃO RAMALHO
PREFEITA DO MUNICÍPIO